



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, 28 de Agosto de 2017.

DECRETO N° . 0223/2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE
RECURSOS DA UNIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 287.300,85 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento de 2017 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	05 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	01 - Departamento de Educação
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	2003 - Ensino Para Todos
Projeto/Atividade:	1003 -Ampliação da Rede Física E. Infantil
Modalidade de Aplicação:	449000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	01.32 - Transf. de Conv. União/Educação.
Valor:	R\$ 287.300,85

Art.2° Para Satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do FNDE PAC II - Proinfância - Construção de Creches do termo de compromisso 5796/2013, Resolução/CD/FNDE n°. 13/2012.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.